



CÓDIGO DE ÉTICA E DE CONDUTA

1. OBJETIVO.....	Erro! Indicador não definido.
2. PRINCÍPIOS E VALORES	Erro! Indicador não definido.
3. CONDUTA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	Erro! Indicador não definido.
4. ABRANGÊNCIA E COMPROMISSO	Erro! Indicador não definido.
5. RESPEITO NO AMBIENTE DE TRABALHO.....	Erro! Indicador não definido.
6. RESPONSABILIDADES DOS COLABORADORES	Erro! Indicador não definido.
7. CONFLITOS DE INTERESSES	Erro! Indicador não definido.
8. CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DAS INFORMAÇÕES.....	Erro! Indicador não definido.
9. RELACIONAMENTO COM TERCEIROS.....	Erro! Indicador não definido.
10. RESPONSABILIDADES DOS SÓCIOS E ADMINISTRADORES	Erro! Indicador não definido.
11. BRINDES, PRESENTES E PATROCÍNIOS	Erro! Indicador não definido.
12. COMUNICAÇÃO E REDES SOCIAIS	Erro! Indicador não definido.
13. PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO E A ILÍCITOS	Erro! Indicador não definido.
14. INFORMAÇÕES PRIVILEGIADAS E INTEGRIDADE DO MERCADO.....	Erro! Indicador não definido.
15. DÚVIDAS, RELATOS E NÃO RETALIAÇÃO.....	Erro! Indicador não definido.
16. APLICAÇÃO, REVISÃO E CONSEQUÊNCIAS	Erro! Indicador não definido.
17. HISTÓRICO DE VERSÕES	7

1. OBJETIVO

Este Código estabelece os princípios e as diretrizes de ética e conduta que orientam as decisões, a atuação dos profissionais e os relacionamentos da CX3 Consultoria e Gestão de Investimentos (“CX3”) com clientes, parceiros, fornecedores e demais públicos.

A CX3 é autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) a exercer as atividades de Gestão de Recursos de Terceiros e de Consultoria de Valores Mobiliários. As disposições deste Código aplicam-se a ambas as atividades, quando desempenhadas isolada ou concomitantemente, observadas as atribuições, as especificidades e as normas aplicáveis a cada uma.

2. PRINCÍPIOS E VALORES

A conduta da CX3 e de seus profissionais deve refletir os seguintes princípios:

- **Integridade e boa-fé:** agir com honestidade, coerência e respeito à legislação e aos compromissos assumidos.
- **Lealdade e dever fiduciário:** priorizar os interesses legítimos dos clientes e preservar a confiança depositada na CX3.
- **Diligência e competência:** atuar com cuidado, responsabilidade e qualificação compatíveis com as atribuições exercidas.
- **Independência e imparcialidade:** fundamentar decisões e recomendações em critérios técnicos, sem favorecimentos ou interferências indevidas.
- **Transparência:** fornecer informações claras, completas e tempestivas, inclusive sobre riscos, remuneração e conflitos de interesses.
- **Respeito e equidade:** tratar as pessoas com dignidade, cordialidade e presteza, valorizando a diversidade e a igualdade de oportunidades.
- **Confidencialidade:** proteger informações e dados pessoais, utilizando-os apenas para finalidades legítimas.

3. CONDUTA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A CX3 deve prestar seus serviços com boa-fé, diligência, lealdade, transparência e independência, priorizando os interesses dos clientes e preservando a relação fiduciária. Interesses comerciais, metas de receita ou vantagens pessoais não devem comprometer a imparcialidade das decisões, a qualidade dos serviços ou o cumprimento dos deveres profissionais.

A atuação da CX3 deve respeitar o escopo contratado, as características de cada atividade e a regulamentação aplicável, assegurando o cumprimento dos contratos, dos regulamentos e dos compromissos assumidos perante os clientes.

4. ABRANGÊNCIA E COMPROMISSO

Este Código aplica-se aos sócios, administradores, empregados e demais profissionais que atuem em nome da CX3, independentemente do vínculo, denominados, em conjunto, “Colaboradores”. Fornecedores e parceiros devem observar as diretrizes pertinentes à relação mantida com a CX3 e às obrigações assumidas.

Todos devem conhecer e cumprir o Código e os documentos internos aplicáveis às suas funções. Os deveres específicos de cada atividade alcançam os profissionais envolvidos em sua execução, supervisão, controle ou suporte.

5. RESPEITO NO AMBIENTE DE TRABALHO

A CX3 valoriza um ambiente profissional respeitoso, inclusivo e seguro. Não são admitidos discriminação, assédio moral ou sexual, intimidação, violência ou tratamento degradante, independentemente do cargo ou do vínculo das pessoas envolvidas.

As decisões de recrutamento, desenvolvimento, promoção e remuneração devem observar critérios objetivos de competência, desempenho e adequação às funções, com igualdade de oportunidades e respeito às diferenças individuais.

Os Colaboradores devem cooperar, tratar divergências com respeito e contribuir para a prevenção de riscos à saúde, à segurança e ao bem-estar no trabalho.

6. RESPONSABILIDADES DOS COLABORADORES

No exercício de suas funções, os Colaboradores devem:

- Manter as habilitações e certificações exigidas, atuar dentro de suas competências e buscar orientação quando não dispuserem de conhecimento ou autorização suficientes.
- Executar e supervisionar os controles dos processos sob sua responsabilidade, preservar os registros e comunicar falhas, incidentes e indícios de irregularidades.
- Produzir informações financeiras, operacionais e regulatórias íntegras e verificáveis, sem omissões, distorções ou registros destinados a cobrir condutas inadequadas.
- Respeitar as alçadas de aprovação, a segregação de funções e a independência das atividades de controle e monitoramento.
- Utilizar os recursos, sistemas e a propriedade intelectual da CX3 e de terceiros de forma autorizada, responsável e compatível com suas finalidades, inclusive quanto ao licenciamento de softwares.
- Observar a Política de Negociação de Valores Mobiliários nas operações pessoais e da própria CX3, preservando a prioridade dos interesses dos clientes.

É vedado usar o cargo ou o vínculo com a CX3 para obter vantagem indevida, acumular funções incompatíveis, praticar concorrência desleal, realizar operações sem condições de liquidação ou gerar negócios sem propósito legítimo apenas para produzir corretagem, rebates ou outras receitas.

7. CONFLITOS DE INTERESSES

A CX3 e seus Colaboradores devem preservar a independência e a imparcialidade de sua atuação, evitando que interesses pessoais, profissionais, societários ou comerciais comprometam os interesses dos clientes.

Conflitos reais ou potenciais devem ser prontamente comunicados à Área de Controles Internos e Compliance e tratados conforme as políticas internas. Os envolvidos devem abster-se de influenciar decisões em que tenham interesse conflitante.

A CX3 deve adotar diretrizes de segregação de atividades e de prevenção e tratamento de conflitos, inclusive aqueles decorrentes do exercício simultâneo de gestão e consultoria, de vínculos societários e de relações com partes relacionadas. Todos os Colaboradores estão sujeitos, no limite de suas atribuições e atividades, às diretrizes previstas nas Políticas de Segregação de Atividades e de Mitigação de Conflitos de Interesses e em seus respectivos manuais.

Os clientes devem receber informações claras e tempestivas sobre os conflitos que possam afetar os serviços prestados, previamente às recomendações de investimento, quando aplicável. A ciência ou o consentimento do cliente não afasta os deveres da CX3 nem autoriza práticas vedadas.

A contratação de parentes de primeiro ou segundo grau de Colaboradores, inclusive como fornecedores ou prestadores, é vedada, salvo exceção previamente submetida à Área de Controles Internos e Compliance. A análise deve preservar a imparcialidade e impedir favorecimento ou participação do interessado na decisão.

8. CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DAS INFORMAÇÕES

Informações de clientes, da CX3 e de terceiros devem ser utilizadas apenas para finalidades profissionais legítimas, com acesso limitado às pessoas que delas necessitem. O dever de confidencialidade permanece após o término do vínculo com a CX3.

O compartilhamento depende de fundamento legítimo, das autorizações cabíveis e da observância das restrições legais e contratuais.

Credenciais de acesso são individuais e intransferíveis. Os Colaboradores devem utilizar os ambientes autorizados, proteger documentos e dispositivos e comunicar suspeitas de acesso indevido, perda ou divulgação não autorizada.

O uso e o monitoramento dos recursos corporativos devem observar as políticas de segurança da informação e privacidade, a legislação e os direitos dos titulares. Os procedimentos de acesso, tratamento, guarda e descarte estão previstos nos documentos específicos da CX3.

9. RELACIONAMENTO COM TERCEIROS

A seleção e a contratação de fornecedores e parceiros devem considerar integridade, capacidade técnica, qualidade, preço e adequação ao serviço. As decisões devem ser imparciais, documentadas e livres de favorecimento pessoal.

Os Colaboradores devem comunicar à Área de Controles Internos e Compliance fatos que coloquem em dúvida a idoneidade ou a conduta de terceiros. Informações de contratação devem ser protegidas, sem prejuízo das divulgações e verificações legítimas.

O relacionamento com clientes, concorrentes, reguladores, autorreguladores e demais autoridades deve pautar-se pelo respeito, pela transparência e pela cooperação. É vedado obstruir fiscalizações, ocultar fatos relevantes ou apresentar informações falsas.

10. RESPONSABILIDADES DOS SÓCIOS E ADMINISTRADORES

Os sócios e os administradores devem demonstrar, por suas decisões e atitudes, compromisso com este Código. Compete-lhes promover sua aplicação, respeitar as atribuições dos responsáveis por cada atividade e assegurar condições adequadas à atuação das funções de controle.

A prestação de contas deve ser transparente, com registros que representem corretamente os serviços prestados pelas atividades desempenhadas. Metas comerciais ou financeiras não justificam distorções de informações, descumprimento de normas ou pressão para contornar controles.

Os sócios e administradores devem declarar seus conflitos, respeitar os impedimentos e apoiar a apuração imparcial de irregularidades e a adoção das medidas corretivas cabíveis.

11. BRINDES, PRESENTES E PATROCÍNIOS

Brindes e presentes não podem influenciar decisões, criar obrigação de retribuição ou dissimular vantagem indevida. A CX3 admite apenas brindes institucionais ou bens de valor simbólico, observadas as restrições e os critérios dos documentos internos.

É vedado oferecer ou receber presentes, entretenimento, cortesias, doações ou favores de agentes públicos ou políticos, independentemente do valor. É igualmente vedado solicitar, prometer ou conceder benefícios a clientes, fornecedores ou terceiros para obter favorecimento indevido.

Os patrocínios devem ter finalidade legítima, observar a legislação e os procedimentos internos e contar com ciência da Área de Compliance e aprovação competente. Critérios, limites, registros e tratamento de dúvidas são definidos nos manuais aplicáveis.

12. COMUNICAÇÃO E REDES SOCIAIS

Somente pessoas autorizadas podem se manifestar em nome da CX3. A comunicação institucional deve ser clara, consistente e compatível com os serviços efetivamente prestados, sem informações enganosas ou divulgação indevida de dados confidenciais.

Nas manifestações pessoais, inclusive em redes sociais, os Colaboradores devem distinguir suas opiniões das posições da CX3 e respeitar os deveres de sigilo e as restrições aplicáveis a recomendações de investimento. É vedado divulgar recomendações em nome da CX3 sem autorização ou utilizar ambientes digitais para manipular o mercado, disseminar informações falsas ou obter vantagem indevida.

A participação político-partidária é de caráter pessoal. Não é permitido apresentar posições partidárias como manifestações da CX3 nem utilizar seu nome ou recursos para essa finalidade.

13. PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO E A ILÍCITOS

A CX3 não tolera corrupção, suborno, fraude, lavagem de dinheiro ou outras práticas ilícitas, diretamente ou por intermédio de terceiros. É vedado prometer, oferecer, autorizar, solicitar ou receber vantagem indevida, em benefício próprio, da CX3 ou de qualquer outra pessoa.

Também são vedados a simulação de negócios, a manipulação de preços, a criação de condições artificiais de mercado e o uso de registros ou declarações falsos. Os Colaboradores devem observar as políticas de controles internos, compliance e de PLD/FTP e comunicar situações suspeitas pelos canais internos, respeitados os deveres de sigilo aplicáveis.

14. INFORMAÇÕES PRIVILEGIADAS E INTEGRIDADE DO MERCADO

Informações relevantes ainda não públicas, capazes de influenciar recomendações, decisões de investimento ou preços, exigem proteção especial. Não podem ser utilizadas para negociar ou recomendar valores mobiliários, favorecer terceiros ou antecipar operações de clientes.

A vedação alcança operações pessoais, da CX3 e realizadas em nome de terceiros. É igualmente proibido repassar informações para permitir que outras pessoas se beneficiem.

O compartilhamento interno deve limitar-se à necessidade profissional legítima, observados os controles de acesso e as barreiras de informação. Em caso de dúvida sobre a natureza da informação ou a possibilidade de negociar, o Colaborador deve suspender a iniciativa e consultar a Área de Controles Internos e Compliance, conforme os procedimentos internos.

15. DÚVIDAS, RELATOS E NÃO RETALIAÇÃO

Dúvidas sobre este Código e relatos de possíveis irregularidades devem ser encaminhados à Área de Controles Internos e Compliance ou ao canal de denúncias indicado nos documentos internos. Os

meios de acesso, os responsáveis e os procedimentos de tratamento devem permanecer claros e disponíveis aos públicos a que se destinam.

Os relatos devem ser apurados com imparcialidade, confidencialidade e acesso restrito às pessoas necessárias à apuração, respeitadas as obrigações legais de divulgação. Se envolverem o responsável por recebê-los ou apurá-los, devem ser encaminhados à instância competente sem conflito de interesses, conforme a governança interna.

É proibida a retaliação contra quem, de boa-fé, apresente dúvida, comunique suspeita ou colabore com uma apuração, ainda que o relato não seja confirmado. Essa proteção não abrange acusações deliberadamente falsas.

Os Colaboradores devem cooperar com as apurações e preservar documentos e evidências. A utilização dos canais internos não impede o exercício do direito de comunicação às autoridades competentes.

16. APLICAÇÃO, REVISÃO E CONSEQUÊNCIAS

A Área de Controles Internos e Compliance orienta a aplicação deste Código e propõe sua atualização, com apoio dos responsáveis pelas atividades abrangidas. Situações não previstas devem ser avaliadas à luz de seus princípios, da regulamentação e das políticas e manuais internos.

O descumprimento pode ensejar medidas disciplinares ou contratuais, inclusive desligamento ou outras providências cabíveis, sem prejuízo das responsabilidades legais. A avaliação deve considerar a gravidade, as circunstâncias, os impactos e a reincidência, assegurando apuração imparcial e oportunidade de esclarecimento.

O Código deve ser revisto sempre que mudanças normativas, organizacionais ou nas atividades da CX3 exigirem sua atualização.

17. HISTÓRICO DE VERSÕES

Elaboração: Assessoria Jurídica e Compliance		
Aprovação: Diretoria de Compliance e Controles Internos		
Data	Versão	Motivo da Alteração
28/09/2023	1.0	Elaboração
11/03/2024	2.0	Revisão para contemplar a atividade de gestão de recursos
29/09/2026	3.0	Atualização periódica